



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS**  
GABINETE DO PREFEITO

	CÂMARA MUNICIPAL Dois Irmãos - RS PROTOCOLO
Em:	30 / 03 / 15
Hora:	17:15
Ass:	Tânia b. b.

LEI N.º 4.086/2015, DE 19 DE MARÇO DE 2015.

PUBLICADO NO QUADRO OFICIAL DE PUBLICAÇÕES DE 19/03/15 A 19/06/15. <i>M. Engelmann</i> SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
--

“ALTERA O ART. 3º DA LEI N.º 2.873/2010, DE 25 DE MAIO DE 2010, QUE INSTITUI O BENEFÍCIO DE VALE-ALIMENTAÇÃO PARA OS SERVIDORES DA CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS IRMÃOS”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, com base no art. 63 e no art. 82 VI da Lei Orgânica Municipal a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** O art. 3º da Lei nº 2.873, de 25 de maio de 2010, que *Institui o Benefício de Vale-Alimentação para os Servidores da Câmara de Vereadores de Dois Irmãos* passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 3º O valor do vale-alimentação será de R\$ 9,77 (nove reais e setenta e sete centavos), podendo ser reajustado anualmente, a partir do exercício subsequente ao qual o mesmo é instituído.

Parágrafo Único - A participação dos servidores, mediante desconto em folha devidamente autorizado, será de 1% (um por cento) do valor total dos vales”.

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações próprias para o orçamento de 2015.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2015.

DOIS IRMÃOS, RS, 19 DE MARÇO DE 2015.

REGISTRE-SE  
E  
PUBLIQUE-SE

*M. Engelmann*  
MARIA ELÉNA SCHERER ENGELMANN,  
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO.

*Tânia Terezinha da Silva*  
TÂNIA TEREZINHA DA SILVA,  
PREFEITA MUNICIPAL.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”.

1